



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 169/2016-SEGOV

Uruguaiana, 28 de novembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei nº. 139/2016**

Protocolo: 01255/Leg
Data: 29.11.2016
Hora: 11h24min

**“Dá nova redação ao Art. 4º. da
Lei Nº. 4.604, de 31 de dezembro
de 2015 e dá outras providências”.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 139/2016, que **“Dá nova redação ao Art. 4º. da Lei Nº. 4.604, de 31 de dezembro de 2015 e dá outras providências”**. Pela referida Lei, fica o Município autorizado, nos termos do artigo 15 da sua Lei Orgânica, a proceder, por relevante interesse público, a “concessão de direito real de uso” de área à Casa de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO, CNPJ n.º 97.537.967/0001-49, dentro de área maior, conforme Matrícula 33.248, Livro 2, de 24/02/2010, do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS, destinada à implantação da Casa de apoio ao paciente oncológico. No entanto, por questões burocráticas, somente agora está sendo finalizado o processo para construção, com o início das obras previsto para o mês de março de 2017. Neste sentido, o médico José Adir Muller encaminhou a solicitação de dilação de prazo ao Poder Executivo Municipal.
2. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência urgentíssima**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Projeto de Lei N.º 139/2016.

**Protocolo: 01255/Leg
Data: 29.11.2016
Hora: 11h24min**

**“Dá nova redação ao Art. 4º. da
Lei N.º. 4.604, de 31 de dezembro
de 2015 e dá outras providências”.**

Art. 1º. O Art. 4º. da Lei Municipal N.º. 4.604, de 31 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ocorrerá, também, a reversão ao patrimônio público, caso o início das obras não ocorra até o mês de dezembro de 2020, ou permaneça desativada por igual período”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.